



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

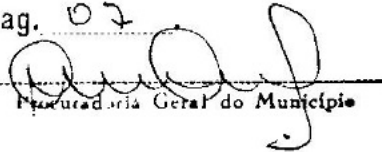
ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 559/94

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 426 DE
13/10/94 a 16/10/94
pag. 07


Procuradoria Geral do Município

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO Nº 1 /

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM: O
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT E O TRIBUNAL RE
GIONAL ELEITORAL/MT, NA FORMA COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de **CON-
TRATO DE COMODATO**, o Município de Alta Floresta-Estado de Mato Grosso, pes-
soa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº /
15.023.906/0001-07, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. /
Robson Lufz Soares da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e do-
miciliado nesta Cidade, portador da Carteira de Identidade RG sob nº /
24.317.150-X-9-SSP/SP e inscrito no CIC sob nº 057.317.525.749-00; doravante
denominado de **COMODANTE**; e de outro lado: **Tribunal Regional Eleitoral do Es-
tado de Mato Grosso**, neste ato representado por seu Presidente Desembargador,
Dr. **José Ferreira Leite**, brasileiro, doravante denominado de **COMODATÁRIO**, /
têm justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira- O presente Contrato tem por objetivo a cessão pela **COMO-
DANTE**, por empréstimo ao **COMODATÁRIO**, dos seguintes bens/
móveis:

- cadeira de madeira rústica, patrimoniada sob nº 0188, no valor de Cr\$ 100,00;
- máquina de escrever marca Olivetti Underwood 298, nº / 3324119, patrimoniada sob nº 1818, no valor de Cr\$ / 41.360,00;
- ventilador de teto marca Lorem-Sid, patrimoniado sob nº 1819, no valor de Cr\$ 6.850,00;
- ventilador de teto marca Lorem-Sid, patrimoniado sob nº 1820, no valor de Cr\$ 6.850,00;
- armário de aço marca Pandin c/ 02 portas, patrimoniado / sob nº 1821, no valor de Cr\$ 34.200,00;
- banqueta armação de ferro c/ assento plástico cor verme- lho, patrimoniado sob nº 1859, no valor de Cr\$ 600,00;
- banqueta armação de ferro c/ assento plástico cor verme- lho, patrimoniado sob nº 1860, no valor de Cr\$ 600,00;
- banqueta armação de ferro c/ assento plástico cor verme- lho, patrimoniado sob nº 1861, no valor de Cr\$ 600,00;
- banqueta armação de ferro c/ assento plástico cor verme-





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.025.904/0001-0

GABINETE DO PREFEITO

Continuação Minuta de Contrato de Comodato.

Cláusula Segunda- Os bens descrito na cláusula anterior será utilizado pelo Tribunal Regional Eleitoral, no atendimento ao Cartório / Eleitoral desta Comarca de Alta Floresta-MT, não podendo ser destinado a outros Cartórios;

Cláusula Terceira-São obrigações das partes:

I-DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT:

- a) zelar pela conservação dos bens ora recebidos;
- b) não destinar os bens para outras finalidades ou outros Cartórios;
- c) devolver os móveis em perfeitas condições de uso, salvo o desgaste natural; quando solicitado pelo Comodante ou não mais atender as necessidades do Comodatário;

II-DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT:

- a) providenciar a transferência dos móveis por sua conta/ até o Cartório Eleitoral;
- b) fazer a manutenção e reformas necessárias, quando solicitadas pelo Juízo Eleitoral desta Comarca.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 426 DE
13/10/94 a 16/10/94
pag. 07

Procuradoria Geral do Município

Cláusula Quarta- O prazo do presente Contrato é por tempo indeterminado / tem seu fundamento na Lei nº 559 de 14.09.94.

Cláusula Quinta- O uso indevido dos móveis aqui relacionados ou o não cumprimento das cláusulas contratuais, por parte do Comodatário, ensejará a rescisão contratual, independente de qualquer ação judicial, obrigando-se o Comodatário a devolver os móveis em perfeitas condições de uso ao Comodante.

Cláusula Sexta- Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta-MT, para / dirimir dúvidas oriundas deste Contrato por mais privilegiado que outro se apresente.
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas a tudo ciente.

Alta Floresta/MT, _____ de _____ de _____.





Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.907/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

02/02

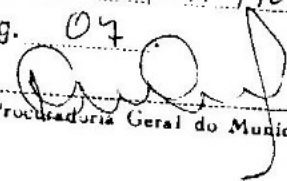
Continuação da Lei nº 559/94

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED. 426 DE

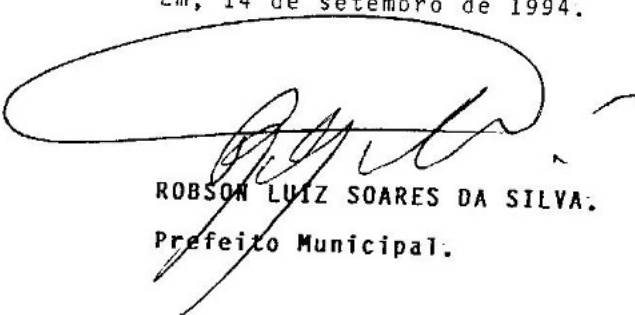
13/10/94 a 16/10/94

pag. 07


Procuradoria Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 14 de setembro de 1994.


ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.
Prefeito Municipal.